



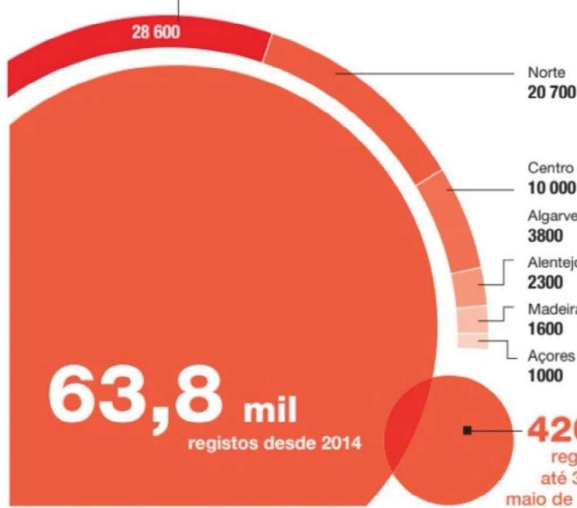
ID: 111898212

01-07-2024

Dez anos de testamento vital

Por região:

Lisboa e Vale do Tejo



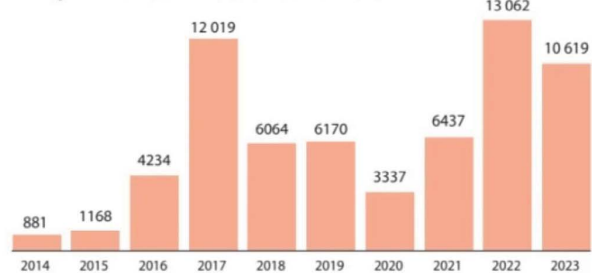
FONTE: SERVIÇOS PARTILHADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE INFOGRAFIA.JN

Testamentos ativos: **40 100**

Realizados por:



Evolução do número total de testamentos vitais



Testamento vital foi um passo importante, mas adesão é baixa

RENTEV começou a funcionar há dez anos. Desde 2014 foram realizados mais de 68 mil inscrições, mas muitas já caducaram. Especialistas insistem em estratégias de literacia

Inês Malhado
ines.malhado@jn.pt

SAÚDE Faz hoje dez anos desde que passou a ser possível realizar, em Portugal, diretivas antecipadas de vontade, com a criação do Registo Nacional do Testamento Vital (RENTEV). Desde 2014 até ao final de maio deste ano, aquele sistema de informação já registou mais de 68 mil inscrições. Mas, muitos entretanto caducaram e apenas 40 100 estão ativos.

Os especialistas sublinham que a criação do registo constituiu um passo importante em prol do direito de decisão nos cuidados de saúde, embora a tendência seja decrescente e o número de inscrições fique à quem do desejável.

Maria do Céu Patrão Neves, presidente do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida

(CNECV) considera que os números “são bastante desapontantes”, sob pena dos grandes benefícios das diretivas antecipadas de vontade serem “pouco significativas em termos de sinal de saúde”.

Para a especialista, a baixa adesão é sinal que “a sociedade em geral desconhece a possibilidade de se inscrever”, sendo preciso, por outro lado, desmistificar a ideia de que estas ferramentas destinam-se apenas à população com 65 ou mais anos.

Rui Nunes, presidente da Associação Portuguesa de Bioética (APB), salienta que a legalização do testamento vital, em 2012, foi “uma grande evolução legislativa que não ficou reduzida a um diploma legal”, com a criação do RENTEV.

“Em Portugal, demos ferramentas às pessoas para usarem do seu direito e também um passo em

materia de cultura organizativa do SNS”, aponta o especialista, considerado o “pai” da legislação.

Todavia, aponta que “há um grande caminho a percorrer” para que a população seja verdadeiramente informada sobre esta possibilidade.

MAIS DE 4 MIL EM 2024

Nos primeiros cinco meses deste ano foram feitas 4 200 novas inscrições, segundo os dados dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS), enviados ao JN. Entre 2017 e 2022, verificaram-se picos de adesão “que coincidem precisamente com o debate público sobre questões de fim de vida, o que aponta, claramente, para a necessidade de mais campanhas [de informação]”, advertiu Patrão Neves.

A presidente do CNECV insiste, por isso, numa “ação convergente”, sob a responsabilidade do Esta-

do para difundir a informação a todos os cidadãos, mas também “pedagógica ao nível dos profissionais de saúde”.

Rui Nunes crê que o “consenso geral” em torno da legitimidade dos testamentos vitais joga a favor de iniciativas com vista a aumentar a adesão. O responsável considera que seria “decisivo” obrigar os hospitais a informar os doentes da possibilidade de efetuarem o seu testamento vital, no momento da admissão. “Não força ninguém, é simplesmente um acto de educação”, explica. Tal consta de uma proposta de alteração à lei que a APB entregou na Assembleia da República, em 2020, mas que devido às circunstâncias políticas, não teve seguimento.

No âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), prevê-se que este sistema deverá evoluir para o RENTEV 2.0. ●

SABER MAIS

O que é?

A diretiva antecipada de vontade em cuidados de saúde – quer sobre a forma de testamento vital quer de um procurador de saúde – é gratuita e permite ao utente estabelecer os cuidados de saúde que quer receber ou não numa situação em que, por alguma razão, fique incapaz de manifestar a sua vontade pessoal e autonomamente.

O que é preciso?

Para pedir o documento deve ser maior de idade, residir em Portugal e ter um número de utente do SNS. Após preencher o formulário, disponível no Portal SNS 24, deve entregá-lo nos balcões RENTEV no centro de saúde ou ULS da área de residência. O documento tem o prazo de cinco anos e pode ser renovado.